



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.280

C.M.R.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		Assinatura
LEI Nº	FLS.	
4280	07	T

EMENTA: INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO “ZUMBI DOS PALMARES”, NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Volta Redonda, a Medalha do Mérito “Zumbi dos Palmares”, que será concedida anualmente a 01 (um) agraciado, e entregue em Sessão Solene conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo, no dia 20 de novembro de cada ano, desde que dia útil, no Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda.

ARTIGO 2º - A medalha, conterà de um lado a efigie de Zumbi dos Palmares e os dizeres: “Medalha do Mérito” na parte de cima e “ZUMBI DOS PALMARES” na parte de baixo. Do outro lado, o brasão oficial do Município de Volta Redonda, acrescido do ano de sua edição na parte de baixo, sendo acompanhada de um Diploma alusivo à mesma, assinado pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara.

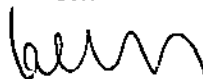
ARTIGO 3º - A concessão da Medalha será feita mediante escolha de uma comissão formada por 01 (um) membro indicado pelo Chefe do Executivo, 01 (um) membro indicado pelo Presidente do Poder Legislativo e 03 (três) membros, representando cada um, uma entidade representativa do Movimento da Consciência Negra, sediada neste Município.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo baixará, se necessário, Decreto regulamentando a presente Lei.

ARTIGO 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de março de 2007.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 108/06
Autor: Vereador Paulo César Lima Conrado



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 29 / 03 / 2007